



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 731/74 DE 21 DE MAIO DE 1974

X Autoriza aquisição de uma máquina
para os serviços do cemitério e das
outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a adquirir mediante licitação, pelo preço máxima de Cr\$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), para ser utilizada nos serviços do "Parque Jardim da Saudade", do Cemitério Municipal da Cidade, uma máquina de enterrar.

Art.2º- Para ocorrer às despesas de aquisição da máquina, de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta cruzeiros).

Art.3º- Para atender às despesas com o crédito especial a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, até o limite da quantia indicada, total ou parcialmente, dotações do orçamento do exercício vigente.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 21 de Maio de 1974.


CÉSAR JULIÃO DE SALLES
Prefeito Municipal